

1. [Conselho Geral reafirmou exigência de desbloqueamento de processos legislativos](#)
2. [Autonomia e Gestão das Escolas](#)
3. **INTEGRANDO ELEIÇÕES PARA ANMP**  
[XI Congresso dos Municípios Portugueses](#)  
vai decorrer em Vilamoura em 27 e 28 de Março
4. [PARA O ANO DE 1998](#)  
Conselho Fiscal aprovou Orçamento e Actividades
5. [ALUNOS DE CARREGAL DO SAL](#)  
Visita de estudo à Sede da ANMP OS VOTOS DE JOAQUIM VAIRINHOS Bem-vindos à terra de Loulé
6. [Regionalização em Portugal](#)  
é tema de Concurso Escolar
7. [Estacionamento para deficientes terá cartão comunitário Normalizado](#)
8. [SEMINÁRIO EM COIMBRA](#)  
A protecção civil e os Municípios portugueses
9. [Municípios analisam a Lei de Bases Gerais da Caça](#)

## Conselho Geral reafirmou exigência de desbloqueamento de processos legislativos

[ Primeira página ] O Conselho Geral da Associação Nacional de Municípios Portugueses, aprovou, por unanimidade uma Moção onde se reafirmam as exigências ao Governo e à Assembleia da República para que sejam desbloqueados os processos legislativos, incompreensivelmente parados, de aprovação duma nova Lei de Finanças Locais e da Lei-Quadro de Transferência de Novas Responsabilidades para os Municípios, instrumentos de trabalho imprescindíveis para dotar o Poder Local do enquadramento e dos meios que lhe permitam cumprir as importantes missões que os portugueses atribuíram aos Eleitos Locais com o acto cívico das eleições democráticas de 14 de Dezembro.

Por outro lado, o máximo Órgão entre Congresso ANMP agradecia, reconhecidamente, a todos os cidadãos que, de forma dedicada e honesta, deram o seu esforço inteiro para ajudar a melhorar as condições de vida das suas comunidades, e deixaram de exercer as funções de representantes das populações nas respectivas Autarquias Locais, enquanto saudava, vivamente, os mais de 40 mil cidadãos que, por força do voto popular democraticamente expresso, agora iniciam um legitimado mandato de trabalho em prol do desenvolvimento local, regional e nacional. [ Desenvolvimento ] O Conselho Geral da Associação Nacional de Municípios Portugueses, reunido em Coimbra, no passado dia 16 de Janeiro, aprovou por unanimidade uma Moção onde se reafirmam as exigências ao Governo e à Assembleia da República para que sejam desbloqueados os processos legislativos, incompreensivelmente parados, de aprovação duma nova Lei de Finanças Locais e da Lei-Quadro de Transferência de Novas Responsabilidades para os Municípios, instrumentos de trabalho imprescindíveis para dotar o Poder Local do enquadramento e dos meios que lhe permitam cumprir as importantes missões que os portugueses atribuíram aos Eleitos Locais com o acto cívico das eleições democráticas de 14 de Dezembro.

Por outro lado, aquele Conselho Geral agradecia, reconhecidamente, a todos os cidadãos que, de forma dedicada e honesta, deram o seu esforço inteiro para ajudar a melhorar as condições de vida das suas comunidades, e deixaram agora de exercer as funções de representantes das populações nas respectivas Autarquias Locais.

Enquanto isso, o Máximo Órgão entre Congresso da ANMP, saudava, vivamente os mais de 40 mil cidadãos que, por força do voto popular democraticamente expresso, agora iniciam um legitimado mandato de trabalho em prol do desenvolvimento local, regional e nacional.

O Conselho Geral, registando e congratulando-se com a forma cívica e democrática como decorreu o acto eleitoral de 14 de Dezembro, que deu início a um novo mandato do Poder Local Democrático em Portugal, reafirmava a absoluta necessidade para o País que o novo mandato, ora iniciado, seja claramente marcado pelo reforço da autonomia e da capacidade de intervenção das Autarquias Locais.

Ao sublinhar o empenhamento da ANMP num processo de criação das Regiões Administrativas, indubitavelmente fortalecedor dos Municípios e estimulador da sua autonomia, a Moção apresentada salientava, também, o insubstituível papel institucional da Associação Nacional de Municípios Portugueses como Casa Comum do Poder Local em Portugal.

O Conselho Geral da estrutura representativa do municipalismo luso aprovou, em paralelo, o Regulamento do XI Congresso da ANMP, bem como a sua Comissão Organizadora de que damos conta noutra parte deste Boletim, e ratificou o Orçamento e Plano de Actividades da Associação para o ano de 1998, documento que relevamos em trabalho específico a inserir em próxima edição.



## Autonomia e Gestão das Escolas

[ primeira página □. ]

O Ministério da Educação apresentou à ANMP o Projecto de Autonomia e Gestão das Escolas. Inteiramente concordante, de uma forma genérica, com a necessidade de se proceder a uma reforma que dê maior autonomia às escolas, a estrutura representativa do Poder Local considera que, por estarmos perante uma profunda transformação do sistema de gestão dos estabelecimentos de ensino, qualquer comentário deve ser antecedido de intenso e alargado debate e, sobretudo, sem qualquer sorte de precipitação.

[ Desenvolvimento □ ]

O Ministério da Educação apresentou à Associação Nacional de Municípios Portugueses o Projecto de Autonomia e Gestão das Escolas, documento que contém as alterações a introduzir no âmbito da autonomia e gestão dos estabelecimentos públicos de educação abrangendo os diversos níveis de ensino: pré-escolar, básico e secundário.

Inteiramente concordante, de uma forma genérica, com a necessidade de se proceder a uma reforma que dê maior autonomia às escolas, a ANMP considera que, por estarmos perante uma profunda transformação do sistema de gestão dos estabelecimentos de ensino, qualquer comentário deve ser antecedido de intenso e alargado debate e, sobretudo, sem qualquer sorte de precipitação.

Em conformidade, a estrutura representativa do Poder Local concorda com a entrada em vigor do projecto no próximo ano lectivo mas, e apenas □ sublinha □, se se verificarem condições para tal. Não se prefigura como fundamental que a qualquer custo se estabeleça um prazo, sob pena de estarmos à partida a contribuir para o insucesso de todo o novo modelo de gestão, razão que aconselha a defesa do estabelecimento de um período experimental para a vigência do projecto.

Relevando que na respectiva nota de apresentação se refere a necessidade de, numa perspectiva de desenvolvimento da autonomia, se terem em conta todas as vertentes da acção educativa numa ligação estreita com a realidade local e numa lógica de ordenamento do território e de desenvolvimento económico, social e cultural equilibrado, a ANMP considera que a Educação é uma responsabilidade comunitária global que exige uma responsabilidade social acrescida no investimento e coordenação de esforços e recursos bem como na promoção de programas locais que visem o desenvolvimento pessoal, social e cultural das crianças, jovens e adultos.

As pessoas e os seus modos de vida devem ser colocados no centro dos projectos do desenvolvimento educativo, afirma a Associação, enquanto recorda que, nos termos do projecto apresentado, a autonomia dos estabelecimentos é definida como a capacidade reconhecida pela administração educativa à escola, conferindo-lhe o poder de tomar decisões nos domínios estratégico, pedagógico, administrativo, financeiro e organizacional, no quadro do seu projecto educativo e em função das competências e dos meios que lhe estão consignados.

No que concerne ao papel dos Municípios, enfatiza-se que da parte das Autarquias sempre houve toda a abertura para se assumirem novas competências em matéria de Educação e Ensino, desde que esse seja o entendimento do Governo e dos Municípios, mas também dos organismos representativos dos professores, do pessoal não docente, dos pais e mesmo dos alunos.

Sendo pacífico o facto de os Municípios serem os melhores conhecedores das realidades locais e da necessidade de corresponderem a carências profundas que se registam a vários níveis, designadamente no ensino, é também seguro que os princípios organizativos do sistema educativo, ao apontarem para uma correcta adaptação das acções às realidades locais e para a sua inserção no meio comunitário, motivam uma intervenção mais activa dos Municípios como agentes dinamizadores do processo.

E embora o documento em análise refira a necessidade de assunção pelas Autarquias de novas competências com adequados meios, considera-se que aos Municípios não é atribuído o papel significativo que a matéria exige, verificando-se, uma vez mais, que à crescente intervenção municipal no âmbito da educação não corresponde uma valorização que se entende como correlato necessário das suas funções em matéria de Educação.

Excluindo à partida a participação dos Municípios na tutela pedagógica, e sem se querer relegar os professores para segundo plano, em causa está toda a política educativa do Concelho, que não poderá ser vista senão numa forma global e integrada. Pelo que a participação dos Municípios não poderá estar à margem da gestão estratégica, administrativa, financeira e organizacional dos estabelecimentos.

Sendo líquido que são os Municípios quem melhor poderá desempenhar um papel que se pretende conciliador de diferentes, por vezes até antagónicos interesses, e que são chamados com uma frequência cada vez maior a apoiar financeira e logisticamente as escolas, os Municípios recusam-se a pagar sem participar na gestão e administração da Escola. E no modelo proposto, apenas está representado na Assembleia e com um estatuto de parceiro igual ou menor, relativamente a todos os outros intervenientes.

Neste contexto, a ANMP considera que a solução passa pelo estabelecimento de Contratos de Autonomia Tripartidos pelos quais se estabelecem os direitos e os deveres de cada uma das partes - Administração Central, Administração Local e Escola, e onde devem ficar claramente definidas as competências municipais.

Mas em causa estará também um processo, em curso ao nível da Assembleia da República, de transferência de competências da Administração Central para a Local, e do qual a discussão do regime de autonomia das escolas não pode ser dissociado, embora se considere que não deve um servir de entrave para o avanço do outro.

Neste âmbito, a ANMP tem vindo a defender a criação do Conselho Municipal de Educação como um instrumento fundamental na definição da política educativa do Concelho, órgão responsável pela função de planeamento através da definição da Carta Escolar estabelecendo um Projecto Educativo Local.

Considera-se, pois, necessário conciliar o projecto em análise com a implementação dos Conselhos Municipais de Educação □ previstos na proposta de lei quadro de transferência de competências □, e que, sob a presidência do Presidente da Câmara Municipal, devem ter o papel fulcral na definição da política educativa do Concelho, funcionando como estrutura aglutinadora de todo o processo.

Se através dos contratos tripartidos, se definem e clarificam as competência de cada interveniente, a ANMP afirma como imprescindível que o Município possa acompanhar de perto a gestão da escola, para o que propõe a criação dum órgão intermédio, com funções ao nível da execução da política concelhia superiormente definida no Conselho Municipal de Educação, e onde o Município terá um representante a participar de pleno direito nas reuniões, sem que tal signifique uma ingerência no processo educativo propriamente dito. Um outro aspecto que se apresenta como fundamental, é a necessidade duma Lei de Financiamento das Escolas e, ainda, a problemática da constituição dos agrupamentos, cuja definição deve ser, também, dos Conselhos Municipais de Educação.

Em sùmula, poderá, pois, dizer-se, em relação ao projecto de autonomia e gestão das escolas, que a ANMP defende a necessidade de se equacionar a entrada em vigor evitando-se precipitações e estabelecendo-se um período experimental de vigência; a premência do existir de um projecto educativo de âmbito municipal ao qual se devem submeter as escolas; a urgência de se reverem os termos da participação dos Municípios na gestão das Escolas, nomeadamente quanto aos papéis da Assembleia, e do Conselho Municipal de Educação, criação dum órgão intermédio de gestão, e contratos tripartidos; e a necessidade de uma lei de financiamento das escolas, de se definir localmente a constituição dos agrupamentos, e de a Escola prestar contas não só à Administração mas à própria comunidade.



## INTEGRANDO ELEIÇÕES PARA ANMP

### XI Congresso dos Municípios Portugueses

vai decorrer em Vilamoura em 27 e 28 de Março

O XI Congresso da Associação Nacional de Municípios Portugueses □ cuja principal característica passa pelo facto de ser electivo □ vai reunir nos dias 27 e 28 de Março próximo, no Algarve, no Marinotel, em Vilamoura - Loulé.

A Ordem de Trabalhos já aprovada inscreve, depois do início do certame, a ratificação do Regulamento do Congresso; alterações aos Estatutos; utilização do mecanismo previsto no n.º 2 do art.º 13.º dos Estatutos; apreciação do Relatório de Actividades; Sessão Solene de Abertura; linhas gerais de actuação; eleição de novos titulares dos Órgãos da ANMP □ Mesa do Congresso, Conselho Geral, Conselho Directivo e Conselho Fiscal □; e Sessão Solene de Encerramento. De acordo com a letra dos Estatutos compõem o Congresso Nacional, para além dos titulares dos Conselhos Geral, Directivo e Fiscal da ANMP, três Delegados de cada Município associado, designadamente o Presidente da Câmara Municipal, ou seu substituto; o Presidente da Assembleia Municipal □ ou quem o substitua □; e um Presidente de Junta de Freguesia, ou um seu suplente, também detentor do mesmo cargo, eleito em Assembleia Municipal.

São participantes no XI Congresso, embora sem direito a voto, os membros do Conselho Consultivo, bem como representantes das Autarquias ou Comunidades Territoriais afins de Países de Língua Oficial Portuguesa.

As inscrições para o Congresso serão remetidas pelas Câmaras Municipais para a sede da ANMP impreterivelmente até ao dia 12 de Março, sendo paga, no acto de inscrição, uma taxa de 25 mil escudos por cada Delegado, e de 10 mil escudos por cada acompanhante.

Constituem poderes e deveres dos Delegados inscrever propostas, participar nas discussões e votações, fazer requerimentos e interpelações à Mesa, e integrar as listas de candidatura aos Órgãos nacionais da ANMP, bem como ser eleitos para os mesmos. A palavra será concedida aos Delegados pelo Presidente da Mesa para apresentarem propostas, intervirem no âmbito da Ordem de Trabalhos, e fazerem requerimentos e interpelarem a Mesa.

Para cada ponto da Ordem de Trabalhos, a Mesa distribuirá equitativamente o tempo disponível para a intervenção de cada orador, e as declarações de voto serão feitas por escrito e entregues na Mesa, que as fará constar da acta do Congresso.

Compete à Mesa do Congresso dirigir os trabalhos, suspendê-los e declarar o seu encerramento; conceder a palavra aos Delegados e assegurar o cumprimento da Ordem de Trabalhos; admitir propostas e sujeitá-las a discussão e votação; dar oportuno conhecimento ao Congresso das mensagens, informações e explicações que lhe forem dirigidas; providenciar o necessário e adequado quanto ao expediente e à realização de escrutínios; receber as listas candidatas para novos titulares dos Órgãos da ANMP; proclamar o resultado das eleições e, em geral, assegurar o cumprimento do Regulamento e das deliberações do Congresso. Das decisões da Mesa, cabe sempre recurso para o Congresso.

A palavra será concedida aos Delegados para exercer o direito de defesa; tratar de assuntos constantes da Ordem de Trabalhos; participar nos debates; invocar o Regulamento ou interrogar a Mesa; fazer requerimentos e apresentar propostas e moções que tenham interesse marcado para a ANMP em particular e para o Poder Local em geral; apresentar reclamações, recursos, protestos ou contraprotostos; pedir explicações e esclarecimentos e dá-los quando para tanto for solicitado.

Os membros do Conselho Directivo terão a palavra sempre que a solicitem à Mesa, por sua iniciativa ou para responder a pedidos de esclarecimento e de informações, feitos através daquela. O uso da palavra, por cada orador que para tal se inscreva, no máximo de duas vezes por cada ponto constante da Ordem de Trabalhos, não pode exceder globalmente os cinco minutos, enquanto, para a apresentação e fundamentação das propostas inscritas nos diversos pontos da Ordem de Trabalhos, poderão os proponentes dispôr dum tempo máximo de dez minutos.

A palavra para esclarecimentos limitar-se-á à formulação sintética da pergunta e da respectiva resposta sobre a matéria enunciada pelo orador que tiver acabado de intervir, e os Delegados que queiram formular pedidos de esclarecimento, devem inscrever-se logo que finda a intervenção que os suscitou, sendo formulados pela ordem de inscrição e respondidos em conjunto, se o interpelado assim o entender.

As propostas de alteração ao Regulamento do Congresso e aos Estatutos da ANMP deverão ser entregues ao Secretariado do Congresso até às 12 horas do dia 24 de Março próximo, na Sede da ANMP, e as propostas de alteração aos Estatutos deverão ser subscritas por um mínimo de 2/5 dos membros de Conselho Geral, pelo Conselho Directivo, ou por um mínimo de 100 Delegados ao Congresso.

Paralelamente, aquelas que se refiram ao Regulamento, obrigam a um mínimo de 100 assinaturas, sendo que durante os trabalhos do Congresso só serão admitidas novas propostas de alteração aos Estatutos, se subscritas por um mínimo de 2/5 dos Delegados presentes.

A ordem de votação das propostas será a de propostas de eliminação; propostas de substituição e de emenda; texto-base, integrando as alterações já eventualmente aprovadas; e propostas de aditamento. As votações do Congresso realizam-se por "braço no ar", salvo deliberação expressa do próprio Congresso em sentido diferente, e as que se refiram a eleições, que serão feitas por escrutínio secreto.

As listas para os Órgãos da Associação Nacional de Municípios Portugueses são subscritas por um mínimo de vinte Delegados ao Congresso, e devem incluir um número de candidatos efectivos igual ao número de membros do Órgão respectivo, acrescido de igual número de substitutos.

Para a Mesa do Congresso, para o Conselho Geral, para o Conselho Directivo e para o Conselho Fiscal, as listas serão elaboradas nos termos estatutários, contendo os nomes dos candidatos, os órgãos autárquicos em que estão eleitos, e as funções que neles desempenham.

As listas serão entregues até às 23 horas do dia 27 de Março, à Mesa do Congresso, que verificará a sua conformidade com os Estatutos e com o presente Regulamento, e a Mesa do Congresso providenciará a afixação das listas candidatas aos órgãos nacionais, em local adequado, até às 24 horas do dia 27 de Março próximo.

A votação para novos titulares da Mesa do Congresso, do Conselho Geral, do Conselho Directivo e do Conselho Fiscal decorrerá entre as 13 e as 17 horas do dia 28 de Março no local do Congresso e a Mesa do Congresso manter-se-á em reunião permanente durante o período de votação, para deliberação sobre quaisquer dúvidas surgidas. No acto da votação, os delegados apresentarão na mesa de voto, o seu cartão de eleitor da ANMP, a fornecer pelo Secretariado, sem o qual não poderão votar, bem como o Bilhete de Identidade.

Cada lista concorrente poderá indicar à Mesa do Congresso dois representantes que poderão acompanhar o trabalho das mesas de voto e do apuramento dos resultados, enquanto, por outro lado, o apuramento de resultados será feito pela Mesa do Congresso.

De referir, finalmente, que o Congresso poderá funcionar com qualquer número de presenças, mas só poderá deliberar estando presentes metade mais um dos Delegados inscritos; que o Secretariado do Congresso será assegurado pela Secretaria Geral da ANMP; e que compete à Mesa do Congresso interpretar e integrar as lacunas do presente Regulamento.



---

## PARA O ANO DE 1998

### Conselho Fiscal aprovou Orçamento e Actividades

O Conselho Fiscal da Associação Nacional de Municípios Portugueses, reunido em Coimbra, fazendo uso das suas competências, aprovou a proposta de Orçamento e o Plano de Actividades da ANMP para o ano de 1998, tendo emitido, a propósito, e em relação aos documentos em análise, parecer favorável.

Atendendo à inquestionável certeza de que a proposta de Orçamento é indissociável da proposta de Plano de Actividades □ cuja complementaridade dita um sequente condicionamento mútuo □, aquele Conselho procedeu a um estudo necessariamente comparativo entre os dois instrumentos de Gestão.

Em conformidade, e enquanto relevava ser uma vez mais evidente a profunda preocupação e empenho do Conselho Directivo da ANMP num planeamento cuidado, materializado numa gestão racional dos recursos económicos e financeiros, o Conselho Fiscal concluía que as propostas apresentadas para 1998 vêm ao encontro de tais princípios.

A defesa, afirmação, unidade e dignificação do Poder Local, consequentemente prosseguidas pela Associação Nacional de Municípios Portugueses, são objectivos claros e realistas expressos na proposta de Plano de Actividades, sublinha o Conselho Fiscal.

Por seu turno, continua, os documentos estão elaborados com rigor, constatando-se uma coerente afectação de recursos, em quadro que viabilizará, seguramente, e à semelhança dos últimos anos, o integral cumprimento do Plano de Actividades, sem que sejam excedidas as disponibilidades financeiras da Associação.

Uma homogénea participação de todos os Associados, designadamente através da regularização das suas quotizações, seria, ainda, considerada pelo Conselho Fiscal como factor fundamental para obstar a eventuais estrangulamentos.

---

## ALUNOS DE CARREGAL DO SAL

### Visita de estudo à Sede da ANMP

Alunos da Turma C do 9.º Ano da Escola Secundária de Carregal do Sal visitaram a Sede da Associação Nacional de Municípios Portugueses, em Coimbra, onde, a par de outras questões de índole ambiental, ouviram explicações sobre a forma como funciona uma incineradora.

Os trinta jovens, acompanhados por três professores, foram recebidos por Aguiar de Carvalho, membro do Conselho Directivo da ANMP e pelo Secretário-Geral, Artur Trindade, que com eles aprofundaram, nomeadamente, questões como o destino dos resíduos sólidos, a sensibilização de docentes e alunos para a problemática do ambiente e defesa da floresta.

A acção, que culminou com um lanche oferecido pela ANMP, integrava-- se num trabalho da Área-Escola subordinado ao título geral de "A Importância da Reciclagem dos Lixos Urbanos".



## Regionalização em Portugal

### é tema de Concurso Escolar

"A Regionalização em Portugal □ Informar, Reflectir e Debater para Melhor Decidir" é o tema de um concurso que a Associação Portuguesa dos Planeadores do Território e a Associação de Professores de Geografia vão levar a efeito, para o que contam com a colaboração da Associação Nacional de Municípios Portugueses.

Designado por "Vamos Discutir a Regionalização de 1 de Dezembro a 17 de Abril", o concurso destina-se a turmas de Alunos de Geografia dos 10.º e 11.º anos e de Introdução ao Desenvolvimento Económico e Social do 12.º do ensino secundário, e conta com a participação dos respectivos professores que queiram aderir a esta iniciativa, coordenados pelo docente da disciplina de Geografia/IDES.

De entre outros objectivos, pretende-se, em suma, que os concorrentes desenvolvam um trabalho que permita debater as diferentes vertentes da problemática do processo da Regionalização através da auscultação dos diversos agentes envolvidos □ autarcas, representantes da administração pública central, agentes sociais e económicos □, e a recolha e selecção de suportes escritos, cartográficos e/ou audiovisuais que lhes permitam formar opinião sobre a matéria e, em paralelo, produzir um cartaz e um folheto alusivo a sua reflexão.

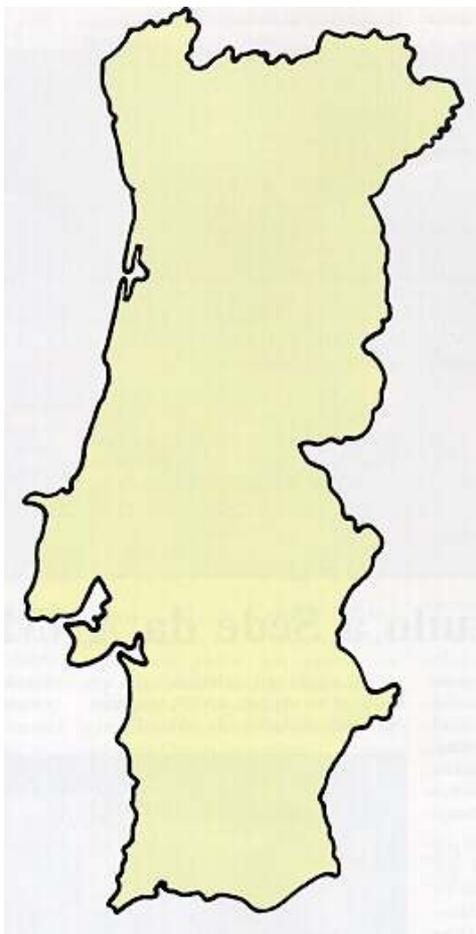
Informar sobre aspectos relevantes relacionados com o processo de regionalização em Portugal, a nível nacional, regional e local; debater a problemática daquele processo; compreender alguns dos seus aspectos estruturantes; participar na recolha, selecção e produção de suportes escritos, cartográficos e audiovisuais; e contribuir para a criação de Clubes do Território, espaços de encontro e debate sobre as questões do planeamento do território, são, pois, os grandes propósitos da iniciativa.

O concurso destina-se a alunos de turmas de Geografia e de Introdução ao Desenvolvimento Económico e Social, coordenados pelos professores respectivos, podendo cada uma concorrer com um trabalho que deverá ser constituído por um painel (1,70X1,00) que ilustre os aspectos considerados fundamentais e que contenha elementos de leitura fácil e atractiva; uma memória descritiva e explicativa até 10 páginas; folheto (A4) que permita a reprodução; ou outros suportes complementares, nomeadamente, dois exemplos apenas, audiovisuais ou páginas de Internet.

Em cada trabalho deve figurar o pseudónimo e o concelho de origem da turma concorrente, acompanhado por ou-tro envelope onde se identifique a turma autora; as turmas deverão preencher um boletim de pré-inscrição; o concurso decorre no primeiro trimestre de 1998; os trabalhos apresentados não serão devolvidos, devendo a organização fazer deles um uso pedagógico, nomeadamente através da criação de uma exposição itinerante e publicação em revistas de carácter científico-pedagógico; e os trabalhos vencedores serão mostrados na Expo'98, no Pavilhão do Território, durante o mês de Junho, em data a anunciar.

A elaboração dos trabalhos em concurso decorre até ao dia 17 de Abril, devendo estar em exposição nas escolas de 20 a 30 de Abril; o envio dos originais para o júri de concurso será de 4 a 12 de Maio; a pré-selecção dos trabalhos entregues será feita entre 13 e 25 de Maio, a apreciação para atribuição dos prémio terá lugar de 26 de Maio até 9 de Junho; e a divulgação dos resultados ocorre durante uma cerimónia pública em 10 de Junho.

Os três prémios atribuídos às turmas que apresentem melhores trabalhos constam de entradas na Expo'98 durante três, dois e um dia, respectivamente, sendo que naqueles estão também previstos os alojamentos. Os professores coordenadores das turmas distinguidas terão prémios semelhantes, e as escolas a que pertencerem aquelas turmas recebem computadores com ligação à Internet e colecções de livros editados pela Expo'98.



## Estacionamento para deficientes terá cartão comunitário Normalizado

A Associação Nacional de Municípios Portugueses, solicitada pela Direcção- Geral de Administração Autárquica, aprovou um parecer concordante com a criação de cartão comunitário normalizado de estacionamento para pessoas deficientes.

Depois de, a propósito, ouvir as Sub-Comissões de Coesão Económica e Social e de Intervenção Social, a ANMP considerava, ainda, como fundamental, e no mesmo âmbito, o envolvimento no processo de entidades diversas como, citem--se alguns exemplos, os serviços públicos, o comércio, a restauração e similares.

Ao nível da União Europeia está em curso uma proposta no sentido de ser criada uma carta comunitária de estacionamento para pessoas deficientes, modelo de documento que permitirá a uma pessoa deficiente, natural dum qualquer País da União, estacionar o seu veículo o mais perto possível do local para onde se dirige, no seu ou num outro Estado-Membro, necessitando apenas de colocar a referida carta em lugar visível do veículo.

A Comissão Europeia considera que o aumento da mobilidade é prejudicado por existirem diversas cartas de estacionamento nacionais e regionais sem que haja ainda um modelo comunitário, normalizado e válido em toda a União, sendo que, já em 1997, uma recomendação da Conferência Europeia dos Ministros dos Transportes apontava no sentido de que os Estados garantissem, com reciprocidade, facilidades de estacionamento a pessoas deficientes associadas a tal carta bem como o seu reconhecimento pelos outros Estados.

A Comissão Europeia defende que a carta comunitária de estacionamento para pessoas d e f i c i e n t e s deverá ser emitida pelas autoridades competentes de cada Estado-Membro, em conformidade com as disposições locais, regionais e nacionais respectivas, aplicando- se os critérios de atribuição vigentes; enquanto defende, também, que esta coexista com as cartas nacionais e locais em vigor, numa perspectiva de redução dos custos de execução e simplificação dos procedimentos de fiscalizadores.

Em Portugal, recorde-se, nos termos da alínea e) n.º 4 artigo 51.º do Decreto-- Lei 100/84, é competência da Câmara Municipal deliberar sobre estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos, o projecto em referência para o seu bom êxito implica a necessidade de um bom planeamento e informação, essenciais para assegurar que os condutores deficientes viajem tranquilos e tenham conhecimento das facilidades de estacionamento que, em cada local, em cada País lhes são destinadas.



---

## SEMINÁRIO EM COIMBRA

### A protecção civil e os Municípios portugueses

A Protecção Civil, relevantíssima área de intervenção em favor do bem estar dos cidadãos, é matéria que continua a preocupar e a motivar o efectivo empenhamento do municipalismo.

Nesta conformidade, e dando sequência a anteriores iniciativas, a Associação Nacional de Municípios Portugueses promove no próximo dia 19, em Coimbra, a realização de um Seminário sobre Protecção Civil.

Os trabalhos têm início pelas 10 horas, e a Sessão de Abertura conta com intervenções de Mário de Almeida e Jaime Soares, Presidente e Vice-Presidente da ANMP, e de Armando Vara, Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna.

Ao longo da manhã, a partir das 10:30 horas, António Marques Nunes, Presidente do Serviço Nacional de Protecção Civil, falará da estrutura de funcionamento do departamento de que é primeiro responsável, após o que os participantes tomarão contacto com "Experiências Municipais de Serviços de Protecção Civil noutros países da União Europeia".

Já da parte da tarde, pelas 15 horas, estarão em debate propostas resultantes de experiências municipais em situações de catástrofe, designadamente com os Presidentes Carlos M a c h a d o Ávila, José Raúl Santos, Carlos Alberto Tuta e José Carreira Marques, respectivamente das Câmaras Municipais de Povoação, Ourique, Monchique e Beja, e com o Vereador Vasco Franco, do Município de Lisboa.



---

## Municípios analisam a Lei de Bases Gerais da Caça

O Secretário de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Rural enviou à Associação Nacional de Municípios Portugueses, o diploma legal de revisão da Lei de Bases Gerais da Caça.

A estrutura representativa do Poder Local, embora se tenha já pronunciado sobre tal documento em Julho de 1997, considera premente debruçar-se uma vez mais sobre o diploma, tendo, para o efeito, consultado organizações de caçadores, bem como os seus representantes nos Conselhos Cinegéticos.

Genericamente, da análise à proposta de lei ressaltam como questões principais para a ANMP, aquelas que se prendem com a necessidade duma abordagem global e integrada do problema, a igualdade de oportunidades dada a todos os caçadores e agricultores, e o princípio da supletividade da Administração Pública.

Entretanto, e durante uma reunião realizada no passado dia 26, em Coimbra, a Associação Nacional de Municípios Portugueses concluía, designadamente, como princípio básico, que a caça deve ser entendida como uma actividade lúdica associada ao desenvolvimento socio-económico das regiões, nomeadamente das rurais, com consequências ao nível do emprego, turismo, ordenamento do território, desertificação humana e protecção ambiental, não podendo, assim, ser vista duma forma tão redutora como a alínea b) do artigo 2.º daquela proposta de lei deixa antever ao definir a caça como "a forma de exploração racional dos recursos cinegéticos".

Por outro lado, a ANMP concorda com a necessidade dum total ordenamento cinegético do território nacional, como forma de promover o desenvolvimento sustentado e garantir o futuro do sector, pelo que se considera que o teor do artigo 48.º, ao não estipular um prazo limite, poderá criar situações contrárias à filosofia da própria lei. Em conformidade, defende-se um prazo de 3 anos, findo o qual passará a ser proibido caçar em território não ordenado.

Relativamente ao artigo 15.º colocam-se também algumas questões, de entre as quais a Associação não concorda com a definição de áreas máximas e mínimas, nem com a proibição de se excederem os 50% da área total dos respectivos Municípios com zonas de caça.

Em paralelo, defende-se uma autonomia da gestão com base no princípio da supletividade da administração pública, até porque esta questão prende-se com as especificidades locais tais como o tipo de propriedade e exploração dos terrenos bem como as espécies cinegéticas.

Este aspecto relaciona-se directamente, ainda, com a questão do "direito à não caça", concordando a ANMP com a introdução do conceito, não sem que, no entanto, considere também que o contrário deverá por igual ser também previsto, ou seja, o direito à caça, com o que se quer dizer que todos os agricultores deverão ter a possibilidade de sujeitar as suas terras a um dos modelos de zona de caça previstos no artigo 14.º □ possibilidade inviabilizada com o limite de 50 por cento.

Os critérios definidos para acesso às zonas de caça levantam também algumas dúvidas, considerando a ANMP que se trata de um aspecto relativamente ao qual é fundamental a intervenção das organizações representativas dos principais interessados □ caçadores, agricultores e administração pública □, mas em relação ao qual o exemplo francês se prefigura como uma experiência interessante que poderá servir de modelo.

No que concerne ao artigo 38.º, julga-se imprescindível a audição do Conselho Nacional da Caça em toda e qualquer matéria relativa ao sector e, relativamente ao artigo 40.º, a Associação Nacional de Municípios Portugueses considera ser de prever, para além das entidades referidas no número 1 e com carácter facultativo, a existência de Guarda Auxiliar. Para além de contribuir para a criação de postos de trabalho em regiões normalmente desfavorecidas em termos de emprego, este guarda teria um papel importante de "zelador" dentro das próprias zonas de caça.

Por fim, a Associação Nacional de Municípios Portugueses afirma ser relevante o esclarecimento da problemática que se prende com a delimitação e gestão das zonas de caça integradas em terrenos baldios, questão que assume particular importância em Concelhos com grandes áreas deste tipo.



---

[ [anterior](#) | [página inicial](#) ]

Comentários e sugestões [anmp@anmp.pt](mailto:anmp@anmp.pt)

(c) A.N.M.P.- Associação Nacional de Municípios Portugueses